



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LEI Nº 062 /91 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Instituto Moderno, destinado ao fim que especifica"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) ao Instituto Moderno, entidade personificada de direito civil sem fins lucrativos e de natureza educacional e cultural, com fórum e sede de atividades no Município de Mamanguape.

Art. 2º. A ajuda a que se refere o artigo anterior destina-se a ser utilizada exclusivamente nas obras de construção da Casa da Cultura, a ser integrada e mantida pela instituição beneficiária.

Art. 3º. A instituição beneficiária ficará, nos termos de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Itapororoca, comprometida a permitir a fiscalização do efetivo emprego do auxílio de que trata esta Lei, bem como a franquear o uso das instalações e serviços da Casa da Cultura à população deste Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), destinados à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

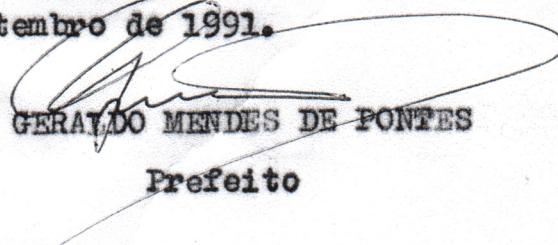
Parágrafo Único. Os recursos necessários à inscrição orçamentária do crédito adicional

dos nos respectivos decretos de abertura.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROCAS, em 02 de setembro de 1991.

  
GERALDO MENDES DE PONTES

Prefeito